



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Teresinha

Quarta-feira • 26 de Outubro de 2022 • Ano XV • Nº 2427

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos .....	02 a 03
Contratos .....	04 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agnaldo Figueiredo Andrade / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Santa Teresinha - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJIZNUZBMEVBRJDDRTAXQK

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



### NOTIFICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022**

**NOTIFICANTE:** Secretário Municipal de Administração

**NOTIFICADA:** **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 23.397.337/0001-80.

**OBJETO:** Registro de preços para seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de material penso para atender a secretaria municipal de saúde para suprir as demandas no atendimento eficiente aos municípios de Santa Teresinha.

A Secretaria Municipal e o setor de compras, vem através desta, notificar a empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** a fim de que seja cumprida.

**CONSIDERANDO** o descumprimento contratual da empresa em virtude do transcurso do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega dos materiais solicitados na ordem de fornecimento encaminhada a empresa no dia 11/10 e não havido até a presente data a entrega dos materiais solicitados.

**CONSIDERANDO** que não há inadimplência pela Prefeitura Municipal de Santa Teresinha para com a empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

**CONSIDERANDO** que a conduta praticada pela prestadora de serviços, em tese, falha na execução contratual, tipificada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

#### RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa **BNR MOLINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**. Para, querendo no prazo de **03 (três) dias** úteis, apresentar defesa acerca do suposto descumprimento do contrato/**Ata de Registro de Preço nº 029/2022**, especialmente em relação ao descumprimento do objeto da licitação.

A defesa deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Santa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Teresinha (setor de protocolo). Sendo assim, comunicamos que o processo administrativo estará com a vista franqueada à notificada, bem como que o processo terá prosseguimento, após o transcurso do prazo de defesa, independentemente da manifestação do fornecedor.

Santa Teresinha (BA), 26 de OUTUBRO de 2022.

**Secretário Municipal de Administração**

## Contratos

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2022

De um lado, O **MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito interno, localizado na Praça Apio Medrado s/n – Centro – Santa Teresinha – Bahia CEP 44.590.000 – CNPJ: 13.693.650/0001-01 conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito **Agnaldo Figueiredo de Andrade**, Brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 727.736.685-68 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GODOFREDO SAPUCAIA DE LIMA - G & L ALUGUEL DE TOLDOS**, inscrito no CNPJ sob nº 22.965.341/0001-34, sediada à Rua Travessa Mangabeira, S/N, Centro, Santa Teresinha – Ba, CEP 44590-000, vencedora do processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação 062/2022**, tendo entre si justo e celebrado contrato, o município realiza o presente termo de apostilamento, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para aluguel de toldos para atender a Secretária de Saúde, Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Santa Teresinha – Ba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO DO TERMO DE APOSTILAMENTO** O presente termo tem por objetivo acrescer a Dotação Orçamentária do contrato acima citado de acordo com o Orçamento de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, caput da Lei 8.666/93 .

**CLÁUSULA SEGUNDA DAS NOVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato também correrão por conta da Lei Orçamentária Anual do Município de Santa Teresinha, à conta da seguinte programação: **ATIVIDADE 2041 FONTE 16600000**

**CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado. Santa Teresinha - Ba, 14 de outubro de 2022. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA Agnaldo Figueiredo de Andrade Prefeito Municipal**

**TERMO DE DISTRATO  
CONTRATO Nº 062/2022**

Pelo presente termo de Distrato Contratual, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESINHA( BA)**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **11.671.933/0001-27**, com sede na Praça Ápio Medrado, s/nº, Centro, Santa Teresinha (BA), CEP.: 44.590-000, através do seu Prefeito, Agnaldo Figueiredo Andrade, brasileiro, casado, portador do CPF nº727.736.685-68,, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa **JFB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.683.163/0001-20**, Localizado na rua Ceara Nº 02, Galpão 1 São Cristóvão, Salvador – Bahia **CEP: 41.150-770**, Processo Administrativo nº **057/2022**, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93, o seguinte: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº. **062/2022**, Processo Administrativo nº **057/2021**, Pregão Eletrônico **-004/2022**, firmado em 20 de Abril de 2022, cujo objeto é Seleção de propostas para contratação de empresa para o fornecimento futuro e eventual de medicamento para atender a secretaria Municipal de saúde para suprir as demandas no atendimento eficiente aos municípios de Santa Teresinha na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL** O referido contrato será rescindido nos termos do artigo 79, II e § 1º da Lei nº 8.666/93: *Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:(...) II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (...)* § 1º *A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.* **CLÁUSULA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES** Não há valores do contrato ora rescindido, considerando as razões acima apresentadas. **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES** Fica o prestador de serviços, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que o mesmo não praticou nenhum ato ilícito. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO** Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santa Teresinha - BA. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas. Santa Teresinha, 14 de outubro de 2022. **Agnaldo Figueiredo Andrade** Prefeito Municipal